

1	ATA N.º 01/2016 - Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
2	realizada no dia catorze de janeiro de dois mil e dezasseis.
3	Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta
4	cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões, pelas
5	quinze horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de
6	Gouveia, estando presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Luís Manuel
7	Tadeu Marques, Presidente, Armando José dos Santos Almeida, Joaquim
8	Lourenço de Sousa, Maria de Lurdes Ferreira Borrego da Silva, Teresa Maria
9	Borges Cardoso, Zulmira Maria Simões Saraiva de Almeida Pais, Jorge Abrantes
10	Cardoso Ferreira, Vereadores, António Manuel Monteiro Mendes, Chefe da
11	Divisão de Planeamento, Urbanismo e Desenvolvimento Municipal, Helder José
12	Sousa Almeida, Chefe da Divisão Socio Educativa, Cultural e Desportiva, comigo
13	Vera Lúcia Rodrigues Mota, Chefe da Divisão de Finanças, Património e
14	Aprovisionamento.
15	Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente
16	para deliberar, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.
17	1) APROVAÇÃO DE ATAS:- Tendo-se procedido à leitura da ata n.º
18	24/2015, foi a mesma aprovada, por maioria, com a abstenção do Senhor
19	Presidente da Câmara por não ter estado presente na respetiva reunião.
20	2. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
21	3. INFORMAÇÕES
22	3.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE
23	Usou da palavra o Senhor Presidente começando por cumprimentar o
24	Executivo desejando a todos um Bom Ano de 2016, primeiro que tudo com saúde
25	e que consigam alcançar os objetivos quer pessoais, quer profissionais e, no
26	exercício das funções em que estão investidos, consigam fazer o melhor pelo
27	concelho.
28	3.1.1) CHEFES DE DIVISÃO:- Apresentou ao Executivo os novos Chefes de
29	Divisão que foram selecionados no âmbito dos Procedimentos Concursais abertos
30	para o preenchimento das vagas ocorridas.



- 31 Assim, para o provimento do Cargo de Chefe de Divisão de Finanças, Património
- e Aprovisionamento, em virtude da Aposentação da Senhora Dra. Alice Ferrão, foi
- 33 necessário prover uma pessoa para o seu lugar, tendo sido selecionada a
- 34 candidata Dra Vera Mota.
- 35 Para provimento do Cargo de Chefe de Divisão de Planeamento, Urbanismo e
- 36 Desenvolvimento Municipal, que estava ocupado pelo Senhor Eng.º António
- 37 Mendes, que se encontrava em regime de substituição, que entretanto terminou e
- 38 não podia ser renovada, foi objeto de concurso e de acordo com o resultado do
- mesmo continuará a ocupar o lugar o Senhor Eng.º António Mendes.
- 40 Referiu, ainda, que no Organigrama da Câmara Municipal constava a Divisão
- 41 Sócio Educativa, Cultural e Desporto, que não estava provida, no entanto,
- 42 entenderam que já era altura de a mesma ser ocupada. Para isso, foi efetuado o
- respetivo procedimento concursal, tendo sido selecionado o candidato Dr. Helder
- 44 Almeida.
- Deste modo, aproveitou para desejar aos três Chefes de Divisão recentemente
- 46 nomeados, o maior sucesso nos lugares que agora vão ocupar e que com o
- 47 trabalho que vão realizar consigam fazer ainda melhor do que aquilo que tem sido
- 48 feito em prol do concelho. Agora com estas três Divisões a funcionar em pleno
- 49 que se consiga de facto alcançar ótimos resultados.
- 50 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida para dar as boas vindas
- 51 aos novos Chefes de Divisão às reuniões de Câmara e desejar que participem
- 52 ativamente no desenvolvimento do concelho.
- 53 - - 3.1.2) CANTAR DAS JANEIRAS:- Saudou todas as Associações que
- 54 participaram no tradicional "Cantar das Janeiras", que tiveram lugar,
- excecionalmente, no dia 10 de janeiro, por razões que todos conhecem e que
- este ano contou com um maior número de instituições a participar.
- 57 Fez também referência ao "Cantar das Janeiras" que decorreu em Vila Nova de
- Tazem, onde contou com a participação de bastantes instituições e que contribui
- 59 para um serão bastante agradável para as pessoas que ali se deslocaram.
- 60 - - 3.1.3) CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DE VERGÍLIO FERREIRA:-
- 61 Informou que o Município vai dar início formal ao Programa de Comemorações do



- 62 Centenário do Nascimento de Vergílio Ferreira, que terá lugar no dia 28 de
- 63 janeiro.
- Deu ainda conhecimento que, no dia 29 de janeiro, estará presente o Senhor
- 65 Ministro da Cultura, Dr. João Soares, para um conjunto de eventos relacionados
- com aquela data. Trata-se de um programa que se vai estender ao longo de um
- ano, terminando no dia 28 de janeiro de 2017.
- Assim, conta com a colaboração e presença de todos para que de facto estes
- 69 eventos que estão programados, mais institucionais uns e outros com menos
- 70 carga institucional, mas todos eles terão que ver com as diferentes facetas ou
- atividades culturais que eram do agrado de Vergílio Ferreira, para dessa forma se
- dar a conhecer não só a obra, mas também a vida deste Gouveense que constitui
- uma marca do concelho de Gouveia e de Portugal.
- 74 - 3.1.4) PROCESSO DOS HERDEIROS DO SENHOR FERNANDO
- 75 **VIEGAS:-** Comunicou ao restante Executivo que, até ao final de 2015, ainda foi
- 76 possível liquidar mais 100.000,00 euros à Família do Senhor Fernando Oliveira
- 77 Viegas. Referiu, ainda, que é intenção do Município proceder a novo pagamento
- até ao final do corrente mês.
- 79 Informou, também, que durante a próxima semana vai realizar-se uma reunião
- 80 com os herdeiros para, por um lado e na sequência do combinado, falarem da
- guestão dos pagamentos e planearem o que ainda falta liquidar e, por outro lado,
- 82 abordar a questão do terreno em frente ao estabelecimento comercial
- 83 "Intermarché" para tentar resolver o assunto de modo a tentar ultrapassar aquela
- 84 situação.
- 3.2) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA MARIA DE LURDES SILVA
- 86 - - 3.2.1) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA ATA 24/2015:- Questionou o
- 87 Senhor Presidente da Câmara se já tinha lido a Ata n.º 24/2015, de 22/12/2015,
- mais propriamente a parte que diz respeito à "Intervenção do Público".
- 89 Respondeu o Senhor Presidente referindo que se encontra a lê-la, não tendo
- 90 ainda lido a parte de "Intervenção do Público".



Retorquiu a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva dizendo que convém chegar ao fim da Ata, na medida em que existe um assunto que aguarda uma resposta e só espera que não demore meses a ser dada.

3.2) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR ARMANDO ALMEIDA

- - - 3.3.1) CENTRO DE SAÚDE DE GOUVEIA:- Deu conta de que teve necessidade de se deslocar às urgências do Centro de Saúde de Gouveia e verificou que no local das macas se encontrava a chover. Está um caos autêntico aquele espaço. Parece que há de facto graves problemas de construção, mas também devem existir certamente problemas ao nível do projeto. Considera que têm que estar unidos neste assunto e tentar resolver este problema, salientando que só se resolve com medidas de força, caso contrário não o vão conseguir solucionar.

Recorda-se que, quando era Diretor do Agrupamento de Escolas, nesta época de inverno, houve um ano, em que caiu um pinheiro em cima do telhado e partiu umas quantas telhas de "lusalite". Logo de seguida endereçou um ofício à entidade competente a comunicar o sucedido e que com isso se encontrava a chover no interior das salas, aludindo ainda que, ou lhe resolviam o problema ou encerrava a Escola, pois não havia condições de funcionamento. De imediato transferiram a verba necessária para o efeito. Como é evidente, todos os anos começou a "cair um pinheiro", mesmo que não caísse, mas era uma maneira de ir substituindo algumas telhas. Era assim que resolvia o assunto. Com a Administração Central tem que haver alguma tenacidade de modo a que o problema seja resolvido, porque aquilo que se passa atualmente no Centro de Saúde é degradante, pois quase em todas as secções e divisões chove, há humidades e infiltrações.

Assim, pretendia saber o que é que a Câmara pode fazer em relação a este problema. Certamente que não vai mandar limpar, pois não é assim que se resolve a questão. Tem que existir uma intervenção de força conjunta no sentido de dizer ao Senhor Diretor do Centro de Saúde que é preciso resolver o problema, ou então param. Não há outra solução! Tem que se pressionar a Administração Central.



122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

Prosseguiu o Senhor Vereador Armando Almeida, referindo que ficou adiada a deslocação dos Senhores Vereadores à Assembleia da República, reconhecendo que não entendeu o objetivo dessa visita. No entanto, pode ser que nesse dia os dois Deputados do concelho escrevam uma petição ou questionem o Governo acerca do que tencionam fazer em relação a este assunto do Centro de Saúde e aí sim valerá a pena a deslocação à Assembleia da República. Se for apenas para visitar os "Paços Perdidos", admite que não vale a pena. É preferível, em termos concretos, ao deslocarem-se àquele Órgão, que tenham algum assunto em concreto para debater e este é de facto um bom motivo, dirigir um requerimento ao Senhor Ministro da Saúde para saber o que pensa fazer em relação à situação do Centro de Saúde, se é que tem conhecimento. Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço associando-se às questões do Centro de Saúde de Gouveia de que o Senhor Vereador Armando Almeida deu conta e que de facto são graves. Porém, alertou o Senhor Presidente e o restante Executivo para uma outra situação que pode ser ainda grave do que chover no interior do edifício. Referiu que o funcionamento do Serviço de Atendimento Permanente (SAP) em Gouveia, neste momento, só é possível devido à boa vontade dos médicos que ali exercem funções, porquanto à exceção de uma médica, já todos ultrapassaram o limite de idade que lhes dá dispensa de horas extraordinárias e serviço noturno. Se todos eles exercessem esse direito, o concelho provavelmente ficava sem o funcionamento do SAP. É bom que se reconheça a boa vontade dos profissionais que ali trabalham. Assim, no contacto que for feito com a ULS ou ARS devem, de facto, manifestar a preocupação no sentido de serem realizadas obras de melhoria, mas sobretudo averiguar esta situação dos médicos, pois de um momento para um outro podemos ficar perante uma posição desagradável. Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que não se trata de um problema novo, para além disso existem outros problemas no interior do Centro de Saúde em termos estruturais e em termos de obra. Aquilo que fizeram foi alertar tanto a ULS, como a ARS Centro para esses problemas que se têm vindo a agudizar. Só o ano passado é que, efetivamente, em termos administrativos, a "Dona da Obra",



153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

que continuava a ser a ARS Centro, estaria conhecedora de todas estas deficiências, encontrando-se a tratar junto do construtor no sentido da eliminação destes problemas ou então acionar a garantia no sentido da contratação de um outro empreiteiro para as eliminar. Deve confessar que, neste momento, não sabe qual o ponto de situação, mas por várias vezes questionou a ARS Centro, após ter questionado a ULS, sobre a mesma matéria, a qual aludiu não ter qualquer informação mais pormenorizada acerca do mesmo por não ser a "Dona da Obra". De qualquer forma, vai voltar a insistir junto da ARS Centro sobre a questão dos diferentes problemas do edifício e junto da ULS irá dar conhecimento da questão dos médicos adstritos ao SAP, pois é a entidade com competência para a gestão em termos de recursos humanos. Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que a situação tem que ser colocada desta maneira. Isto é, há duas formas de resolver o assunto: uma, fazendo uma exposição do problema e o Governo apresenta uma solução, a qual tem que ser rápida; ou então, há aquela outra forma que é convocar os meios de comunicação social e fazer uma manifestação. É assim. Têm que transmitir aos responsáveis o sequinte "se não resolverem este assunto dentro do prazo de quinze dias, vamos para a outra forma de atuação". Certamente que não vão esperar pela segunda alternativa. Tem que ser tomada uma posição de força, caso contrário não conseguem resolver o assunto. - - - - 3.3.2) CENTRAL DE CAMIONAGEM:- Chamou uma vez mais a atenção para a situação da Central de Camionagem que não se encontra a funcionar adequadamente. Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que se trata de um assunto que efetivamente já abordaram várias vezes e já teve a oportunidade de informar os Senhores Vereadores acerca do que tinha articulado com o casal que se encontra a explorar a Central de Camionagem, os quais têm conhecimento que se a situação se mantiver a Câmara terá que colocar um ponto final no assunto. Aproveitou para informar que no dia seguinte se iria realizar uma reunião com os

próprios, adiantando que não vai permitir mais prolongamentos, nem hipóteses de



184 se alterar o que quer que seja, pois considera que já tiveram tempo de encontrar 185 uma solução para o problema. Os utilizadores daquele espaço não podem ser 186 penalizados pelos problemas que os outros têm. Era preferível que não os tivessem, embora tenham todo o direito, mas não podem estar a prejudicar 187 188 terceiros com esses problemas, pelo que a Câmara não pode protelar mais esta 189 situação. 190 - - - - 3.3.3) CAUÇÕES DA ÁGUA:- Pretendia ser informado se as cauções da 191 água estão a ser ou não devolvidas. 192 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que estão sempre disponíveis para as devolver, pois trata-se de uma conta onde estão 193 194 todas as cauções que são feitas na Câmara e só se aciona quando é para ser 195 levantado o valor das mesmas. Havia um entendimento, em determinada altura, 196 que esse dinheiro remanescente das cauções, que não era requerido pelos 197 titulares, era para entregue a uma entidade em Lisboa, porém nunca chegaram a 198 enviar esse valor. 199 No entanto, se existirem consumidores que queiram requerer a devolução da 200 caução, pois já o fizeram através da ERSAR, esta entidade comunica-nos e 201 devolveremos o valor. Portanto, se existirem pedidos nesse sentido, continuamos 202 a fazer a devolução da caução, mas tem que existir sempre o pedido do 203 consumidor. 204 - - - - 3.3.4) INDICADORES DO TURISMO:- Relativamente aos "Indicadores do 205 Turismo" nesta Região que, ao que tudo indica, estão a baixar, pretendia saber o 206 que é que a Câmara está a fazer em relação a isso, se já analisou todos os dados 207 e se é possível inverter a situação. 208 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que, nos últimos anos, houve de 209 facto uma diminuição da procura em termos de turismo para estes territórios, não 210 só para Gouveia, embora, no ano passado, tenha havido um crescimento 211 novamente. 212 Precisamente por isso, o Município encontra-se a planear um conjunto de ações

de promoção do turismo quer ao nível dos equipamentos, quer de tudo o que são

programas de animação no concelho de modo a fazer essa promoção e

213



divulgação do território para se contrariar estes indicadores que, efetivamente, existiram, uma boa parte fruto das dificuldades económicas que as pessoas foram passando. Essas ações são realizadas em colaboração com outras entidades, nomeadamente com a CIM e Turismo do Centro. Embora com esta última entidade, as coisas são sempre muito mais complicadas, contudo vamos tentar efetuar algumas ações não só em Portugal, mas também no estrangeiro. Aproveitou para informar que na próxima semana vai realizar-se a FITUR em Madrid onde será feita a promoção destes territórios, dos seus produtos e dos respetivos agentes.

4. EXPEDIENTE

215

216

217

218

219

220

221

222

223

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

autarca.

225 ---- Não se analisou expediente na presente reunião.

5. DELIBERAÇÕES

- - - 5.1) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA NO QUAL DECRETOU LUTO MUNICIPAL, NOS DIAS 5 E 6 DE JANEIRO DE 2016, EM MEMÓRIA E EM HOMENAGEM DA CIDADÃ GOUVEENSE ÂNGELA MENDES DA SILVA:- Usou da palavra o Senhor Presidente manifestando o pesar pelo falecimento da gouveense Ângela Mendes da Silva, uma pessoa que todos conheciam, uma jovem que muito deu ao movimento associativo e ao movimento cultural do concelho de Gouveia. Uma pessoa que estava sempre disponível para participar em todas as atividades de promoção da cultura no concelho de Gouveia. Foi Autarca, pois era membro da Assembleia Municipal de Gouveia, nos mandatos 2009/2013 e naquele que se encontra a decorrer. Uma Mulher excecional que muitos tinham e têm como exemplo. De facto foi um pesar muito grande e uma enorme perda para o concelho de Gouveia o falecimento desta Gouveense que sempre lutou e que manifestava um carinho imenso pela sua terra e pelos seus conterrâneos. E, nessa medida, entendeu por bem, foi uma decisão sua, pessoal, mas que pensa que todos o acompanharão, decretar dois dias de Luto Municipal pelo falecimento desta cidada que tanto deu ao movimento associativo, à cultura e ao associativismo no concelho de Gouveia, para além do exercício de funções de



246

249

251

255

261

271

275

Município, em www.cm-gouveia.pt."

Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida associando-se ao voto de pesar manifestado, reconhecendo desde logo o magnífico trabalho que foi 247 248 desenvolvido pela gouveense Ângela Silva, pela prestação que deu, pelo seu dinamismo, não só às coletividades, mas também ao Município e ao concelho. 250 Era por todos conhecido o seu trabalho. Por esse facto, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a ratificação do despacho do Senhor 252 Presidente. 253 Posto isto, deliberou a Câmara, por unanimidade e, em minuta de modo a 254 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à Ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do 256 citado diploma legal, do seguinte Despacho do Senhor Presidente: "Eu, Luís Manuel Tadeu Margues, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, 257 determino, no uso do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 258 259 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por não ter sido possível 260 reunir extraordinariamente a Câmara Municipal: a) Que seja decretado Luto Municipal, nos próximos dias 5 e 6 de janeiro de 262 2016, em memória e em homenagem da cidadã gouveense Ângela Mendes 263 da Silva, deputada eleita à Assembleia Municipal de Gouveia, munícipe 264 exemplar, reconhecida pelas suas intervenções, designadamente sociais e 265 culturais, no âmbito da comunidade gouveense, e pelas suas qualidades 266 humanas excecionais, tais como a generosidade com que se entregava à 267 causa pública. Este luto será publicamente manifestado, através do hastear da bandeira 268 269 municipal a meia haste, no edifício dos Paços do Concelho. 270 b) Apresentar em nome do Município, dos seus órgãos eleitos, de todos os seus trabalhadores e colaboradores, à família enlutada as mais sinceras e 272 sentidas condolências, transmitindo-lhe o teor do presente despacho. 273 Para constar e devidos efeitos se publica este edital e outros de igual teor que 274 irão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da internet do



- 276 ---- 5.2) APROVAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO ANO DE 2015:- Deliberou
- 277 a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores eleitos
- 278 pelo Partido Socialista e com guatro votos a favor por parte do Senhor Presidente
- 279 da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP
- 280 e, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do
- 281 artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação dos
- 282 Fluxos de Caixa do ano de 2015, nos termos do documento que se encontra
- anexo à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.
- 284 ---- 5.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE
- 285 **FUNDO DE MANEIO PARA O ANO DE 2016:-** 1 Considerando que o Município
- 286 de Gouveia tem, naturalmente, despesas urgentes e inadiáveis, que não se
- 287 compadecem com a morosidade dos circuitos contabilísticos normais;
- 288 2 Considerando que essas mesmas despesas ocorrem sem data prevista,
- 289 nomeadamente aquelas que decorrem das avarias das viaturas e máquinas;
- 290 3 Considerando que se torna importante implementar outras práticas legais que
- 291 agilizem as atividades geradoras dessas despesas urgentes e inadiáveis;
- 292 4 Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012, veio estabelecer os
- 293 procedimentos necessários à aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei
- 294 dos Compromissos e Pagamentos em Atraso LCPA e à operacionalização da
- 295 prestação da informação;
- 296 5 Considerando que o artigo 9.º e 10.º da LCPA estabelecem regras de
- 297 simplificação para estas situações de emergência;
- 298 6 Considerando que o artigo 10.º da LCPA cria a figura do Fundo de Maneio,
- 299 que permite a resolução das chamadas despesas emergentes e inadiáveis;
- 300 7 Considerando que o artigo 47.º do Sistema de Controlo Interno do Município,
- 301 aprovado em 11/4/2005, prevê a constituição de um "Fundo de Maneio", delibera
- a Câmara, por unanimidade e, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos,
- de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o
- 304 seguinte:
- 305 **a)-** Autorizar a constituição de um "Fundo de Maneio" e que o mesmo seja
- 306 constituído, nos seguintes termos e valores:



Nº.	Descrição do serviço	Classificação Económica	Valor	Detentor do Fundo	Responsável
1º.	Representação dos serviços	0102 020211	300,00 €	Nuno Santos	Regina Lázaro
2º.	Gasóleo	0102 02010202	250,00€	Nuno Santos	Regina Lázaro
3º.	Material de escritório	02 020108	100,00€	Helena Noutel	Regina Lázaro
4 °.	Outros bens	02 020121	100,00€	Helena Noutel	Regina Lázaro
5.0	Outros bens	03 020121	100,00€	Helena Noutel	Regina Lázaro
6.0	Outros bens	04 020121	100,00€	Helena Noutel	Regina Lázaro
7º.	Gasóleo	05 02010202	150,00€	Rui Paulino	Regina Lázaro
8.0	Outro Material	05 020114	300,00 €	Rui Paulino	Regina Lázaro
9.0	Outros bens	05 020121	100,00€	Rui Paulino	Regina Lázaro
10.º	Outros Serviços	03 020225	300,00 €	Rui Paulino	Regina Lázaro
11º	Reparação de viaturas e máquinas	05 020112	500,00€	Rui Paulino	Regina Lázaro
	Total		2.300,00€		

- 307 **b)-** Que o mesmo obedeça às regras dos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º
- 308 127/2012, de 21 de junho;
- 309 **c)-** Que a sua reconstituição seja mensal, contra a entrega dos documentos
- justificativos de despesa.
- 311 Informação de cabimento e compromisso:
- 312 Têm cabimento nos respetivos capítulos identificados no quadro.
- A estas despesas foi-lhe atribuído o n.º sequencial de compromisso, igualmente
- 314 transcrito no quadro:

Nº.	Descrição do serviço	Classificação	Valor	Detentor do	N.º sequencial de
		Económica		Fundo	compromisso
1º.	Representação dos serviços	0102 020211	300,00 €	Nuno Santos	19274
2º.	Gasóleo	0102 02010202	250,00€	Nuno Santos	19275
3º.	Material de escritório	02 020108	100,00€	Helena Noutel	19276
4º.	Outros bens	02 020121	100,00€	Helena Noutel	19277
5.0	Outros bens	03 020121	100,00€	Helena Noutel	19278
6.0	Outros bens	04 020121	100,00€	Helena Noutel	19279
7º.	Gasóleo	05 02010202	150,00€	Rui Paulino	19280
8.0	Outro Material	05 020114	300,00 €	Rui Paulino	19282
9.0	Outros bens	05 020121	100,00€	Rui Paulino	19283
10.º	Outros Serviços	03 020225	300,00 €	Rui Paulino	19284
11º	Reparação de viaturas e máquinas	05 020112	500,00€	Rui Paulino	19281
	Total		2.300,00€		

315

316

---- 5.4) APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO EMPRÉSTIMO

317 DE CURTO PRAZO, ATÉ AO MONTANTE DE 700.000,00 EUROS, A



CELEBRAR COM O BANCO BPI, S.A.:- Deliberou a Câmara, por maioria, com
três abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com
quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos
pela coligação PPD/PSD-CDS/PP e, em minuta, de modo a produzir efeitos
imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, proceder à aprovação das Cláusulas Contratuais do Empréstimo de
Curto Prazo, até ao montante de 700.000,00 euros, a celebrar com o Banco
BPI, S.A. e que a seguir se transcrevem:
"CONTRATO DE CRÉDITO
(Abertura de Crédito em Conta Corrente)
Entre:
Banco BPI, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Rua Tenente Valadim, 284,
4100-476 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o
número único de matrícula e de pessoa colectiva número 501 214 534, com o
capital social de € 1.293.063.324,98, adiante designado por "Banco", neste acto
devidamente representado por Dr. Mário Luís de Oliveira Gala Mexia Leitão e por
Dra. Clara Maria Santos Correia, na qualidade de procuradores e com poderes para
o acto;
E:
Município de Gouveia, pessoa colectiva número 506 510 476, com sede na
Avenida 25 Abril, 6290-554, Gouveia, adiante designado por "Município", neste
acto devidamente representado por Dr. Luís Manuel Tadeu Marques, na qualidade
de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o acto;
É celebrado o presente contrato de crédito que se rege pelas cláusulas que a
seguir se indicam e que as partes se obrigam a cumprir integral e tempestivamente.
Primeira Pri
(Definições)
1.Salvo se diferentemente se estabelecer no presente contrato, as expressões que
a seguir se indicam quando iniciadas por maiúsculas têm o significado seguinte:
(i) Conta DO: a conta de depósitos à ordem nº 7-9031200.001.001 de que o
Município é titular junto do Banco.



349	(ii) Dia Útil: dia completo em que a generalidade dos bancos se encontre aberta
350	ao público em Lisboa e o sistema Target esteja em funcionamento (dias úteis
351	Target);
352	(iii) Euribor: corresponde à taxa promovida pela Federação Bancária Europeia em
353	conjunto com a Associação Cambista Internacional, resultante do cálculo da média
354	das taxas de depósitos interbancários para cada prazo denominado em Euros,
355	oferecidas na Zona da União Económica e Monetária entre Bancos de Primeira
356	Linha cotada para valor spot (TARGET + 2) na base Actual/360 e divulgada cerca
357	das 11 horas na página EURIBOR01 da REUTERS ou de outra Agência que a
358	divulgue.
359	2. Excepto se do contexto resultar o contrário, os termos e expressões definidos no
360	número 1 da presente cláusula, no singular ou no plural, poderão ser utilizados,
361	respectivamente, no singular ou no plural, com a correspondente alteração do seu
362	significado.
363	3. Sempre que, no presente contrato, se utilizem expressões como "obrigações
364	emergentes do presente contrato", "montantes devidos nos termos do presente
365	contrato" ou expressões similares, devem as mesmas ser interpretadas como
366	incluindo as obrigações emergentes da utilização do crédito concedido e os
367	montantes devidos em resultado dessa utilização
368	4. Qualquer referencia a "incumprimento" ou ao "não cumprimento", constante do
369	presente contrato, inclui, além do incumprimento definitivo, referências a situações
370	de simples mora ou de cumprimento defeituoso.
371	5. As epígrafes das cláusulas foram incluídas por razões de mera conveniência e
372	não deverão ser consideradas na interpretação e integração do presente contrato.
373	Segunda
374	(Modalidade e Montante)
375	O Banco concede ao Município um crédito, na modalidade de abertura de crédito
376	até ao montante de EUR 700.000,00 (setecentos mil euros).
377	Terceira Terceira
378	(Prazo e Finalidade)
379	1. O crédito é concedido até 31 de Dezembro de 2016.



	/ III I II		
380	2 () crédito destina-se a :	apoio de tesouraria, apenas,	durante o ano de 2016
500	z. o oroano accima co a	ipolo de teccararia, aperide,	daranto o ano do 2010.

381	Quarta

382 (Utilização e Confissão de Dívida)

- 1. A utilização do crédito será efectuada mediante crédito na Conta DO e poderá iniciar-se logo que estejam verificadas as condições de início de utilização previstas no número 5 da presente cláusula.
- 2. Durante a vigência do presente contrato, e desde que se encontrem verificadas
- 387 as condições de utilização referidas no número 5 da presente cláusula, o crédito
- 388 poderá ser utilizado, por uma ou mais vezes, até ao seu montante total.
- 389 3. A mora ou o incumprimento pelo Município de qualquer obrigação assumida no
- 390 presente contrato confere ao Banco o direito de suspender a faculdade de utilizar
- 391 o crédito pelo tempo em que subsistir a mora ou o incumprimento.
- 392 4. O Município confessa-se, desde já e incondicionalmente, devedor ao Banco
- 393 das importâncias que venha a utilizar nos termos do número um anterior, bem
- 394 como dos juros que as mesmas importâncias venham a vencer e, ainda, das
- 395 despesas e encargos estipulados no presente contrato.
- 396 5. O início da utilização fica condicionado à entrega pelo Município ao Banco, em
- 397 forma e conteúdo previamente por este aceite, de certidão ou fotocópia
- 398 autenticada da Acta da Assembleia Municipal a aprovar a contratação da presente
- 399 abertura de crédito, indicando, designadamente, o montante e a finalidade.
- 400 6. Não serão permitidas utilizações se se verificar qualquer uma das
- 401 circunstâncias que permitem a rescisão do contrato nos termos previstos na
- 402 cláusula Décima Primeira.

403 Quinta

(Taxa de Juro, contagem e pagamento dos juros)

- 405 1. Sobre os montantes de capital em cada momento utilizados e/ou em dívida,
- 406 vencem-se juros à taxa nominal correspondente à Euribor a 6 (seis) meses,
- 407 divulgada no segundo dia útil anterior ao início de cada período de contagem de
- 408 juros, acrescida de uma margem ou spread de 0,85 % (zero vírgula oitenta e cinco
- 409 pontos percentuais), o que corresponde, à data de 11 de Janeiro de 2016, a uma
- 410 taxa de 0,85 %.



- 411 2. A TAE (calculada nos termos do DL 220/94 de 23 de Agosto) é em 11 de
- 412 Janeiro de 2016 de 0,8518 %.
- 413 3. Caso, por uma qualquer razão, a Euribor não seja publicada, aplicar-se-á,
- 414 durante o período de tempo em causa, a taxa que resultar da média aritmética
- das taxas oferecidas no segundo dia útil anterior à data de início de cada período
- 416 de juros às, ou cerca das 11:00 horas de Bruxelas, para operações no Mercado
- 417 Interbancário em Euros, com o mesmo prazo, por quatro bancos europeus de
- 418 primeira ordem, escolhidos pelo Banco.
- 419 4. Caso, por uma qualquer razão, a Euribor a 6 (seis) meses ou a taxa de
- 420 referência utilizada que a substitua apresente valor inferior a zero, considera-se.
- 421 para determinação da taxa nominal aplicável, que o respectivo valor corresponde
- 422 a zero.
- 423 5. As variações da taxa de juro produzirão efeitos a partir do início do período de
- 424 contagem de juros subsequente.
- 425 6. Os juros são contados dia a dia com referência a períodos de contagem de
- 426 juros mensais sendo calculados na base dos dias efectivamente decorridos e de
- 427 um ano de 360 dias.
- 428 7. Os juros serão pagos postecipadamente com a periodicidade estabelecida no
- 429 número anterior.

430 Sexta

- 431 (Reembolso do crédito)
- 432 Encerrado crédito pelo decurso do prazo, denúncia ou vencimento antecipado,
- 433 fica o Município obrigado a pagar ao Banco todo o capital utilizado no âmbito do
- 434 presente contrato e, bem assim, as quantias referentes a juros, devidos pela sua
- 435 utilização, nos termos da cláusula anterior.
- 436 Sétima
- 437 (Mora e Capitalização)
- 1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira, em caso de mora, total
- 439 ou parcial, do Município, no pagamento de qualquer um dos montantes devidos
- 440 nos termos do presente contrato (como por exemplo a título de capital, de juros,
- de despesas ou de qualquer outra quantia devida nos termos deste contrato),



- 442 poderá o Banco aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a
- 443 mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de
- 444 mora máxima que à data vigorar.
- 445 2. O Banco poderá capitalizar juros remuneratórios e moratórios nos termos
- 446 previstos na lei.

447 Oitava

448 (Despesas e Encargos)

- 449 1. O Município pagará ou reembolsará, logo que para tanto seja avisado pelo
- 450 Banco, todas as despesas e custos por este suportados e relacionados com a
- 451 modificação ou alteração do presente contrato, bem como todas as despesas
- documentalmente provadas (incluindo de expediente, de natureza fiscal, junto de
- 453 conservatórias, notários, advogados ou solicitadores) que o Banco venha a
- 454 suportar para promover a recuperação dos seus créditos.
- 455 2. Será também da responsabilidade do Município o pagamento de quaisquer
- 456 impostos, taxas, emolumentos e outros encargos, presentes e futuros, exigíveis
- 457 pela execução do contrato, incluindo os inerentes à constituição, reforço e registos
- 458 de quaisquer garantias, ou dos pagamentos a efectuar pelo Município, deles
- 459 derivados ou com eles conexos.

Nona

461 (Pagamentos)

- 462 1. Todos os pagamentos a efectuar pelo Município, nos termos deste contrato,
- 463 deverão ser feitos pela totalidade, sem compensação ou quaisquer retenções ou
- deduções, no mês de dezembro de 2016, por débito da Conta DO ou outra conta
- 465 que venha a ser acordada entre o Banco e o Município.
- 466 2. O Município obriga-se a assegurar que a Conta DO esteja, nas
- 467 correspondentes datas de vencimento, suficientemente provisionada para efeitos
- 468 do disposto no número 1. anterior.
- 469 3. O Município desde já autoriza irrevogavelmente o Banco a debitar, se
- 470 necessário, para efectivação dos pagamentos devidos, quaisquer outras contas
- 471 de depósitos de que seja ou venha a ser titular ou co-titular solidária junto do
- 472 Banco.



4. Os pagamentos efectuados pelo Município que sejam insuficientes para o pagamento integral dos montantes vencidos e em dívida, serão, salvo acordo escrito em contrário, imputados sucessivamente a despesas, encargos, juros e capital e, neste último caso, segundo a ordem que o Banco venha a estabelecer.

Décima

(Declarações e Obrigações do Município)

- 1. O Município declara e garante ao Banco que:
 - a) Poderes, validade e eficácia: tem poderes para outorgar o presente contrato e cumprir as obrigações nele assumidas, que são válidas e vinculativas, não existindo restrição que afecte a sua exequibilidade nem limitação que seja excedida em consequência da concessão do crédito, nem envolvendo a outorga e execução deste contrato a violação de qualquer norma ou contrato a que se ache vinculada.
 - b) Prestação de Contas: os relatórios e contas do Município são elaborados com observância de sãos princípios contabilísticos, de harmonia com a lei, e reflectem correctamente e com precisão a respectiva situação económica e financeira;
 - c) Graduação Pari Passu das Obrigações: todas as obrigações, encargos ou sujeições que deste contrato emergem para o Município não ficarão, por qualquer modo, subordinados ou dependentes de outro contrato, celebrado ou a celebrar, e graduar-se-ão, pelo menos, em paridade (pari passu) com as obrigações do Município, presentes e futuras, com excepção das garantias e privilégios estabelecidos por lei, que não por contrato;
 - d) Correcção e Completude da informação disponibilizada: as informações e demais documentos, fornecidos pelo Município ao Banco, relativos à negociação deste contrato são verdadeiros e correctos em todos os aspectos, não enfermando de vício ou omissão que os tornem enganosos ou menos correctos.
- e) Domiciliação de verbas do Orçamento do Estado 2016: domiciliará no Banco
 todas as verbas recebidas ao abrigo do Orçamento do Estado de 2016.
- 502 2. O Município declara e garante, ainda, ao Banco que: não ocorreu nem se 503 verifica qualquer facto ou circunstância que, pela simples notificação da sua



- 504 ocorrência ou pelo mero decurso do tempo, constitua ou possa vir a constituir 505 incumprimento do presente contrato ou de qualquer outro contrato, que possa 506 afectar o cumprimento das obrigações ora assumidas;
- 507 3. As declarações constantes desta cláusula consideram-se:
- 508 a) essenciais para a formação da vontade de contratar do Banco e 509 condicionam a integral execução do presente contrato por parte deste;
- 510 b) sucessivamente repetidas nas datas de pagamento de juros e de amortização 511 de capital.
- 512 4. O Município obriga-se a, até ao limite e nos termos legalmente admissíveis, afectar ao cumprimento das obrigações pecuniárias que para si emergem do presente contrato, as suas receitas no valor que se revelar necessário para o efeito.

516 Décima Primeira

513

514

515

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

(Causas de Vencimento Antecipado do Crédito)

- 1. O Banco poderá, mediante simples declaração escrita dirigida ao Município, resolver o presente contrato e/ou declarar o vencimento antecipado e imediato da obrigação de reembolso dos fundos utilizados e das demais obrigações emergentes do contrato e, além de suspender de imediato o direito do Município utilizar o crédito relativamente a qualquer saldo disponível, exigir, o pagamento imediato de todos os montantes que, consequentemente, sejam devidos, ficando o Município obrigado a fazê-lo, caso se verifique qualquer uma das circunstâncias descritas nas alíneas subsequentes:
- a) Mora ou incumprimento de obrigações pecuniárias assumidas no contrato: caso o Município deixe de cumprir pontualmente qualquer das obrigações, a que fica vinculado nos termos do presente contrato;
 - b) Mora ou incumprimento de obrigações não pecuniárias assumidas no contrato: caso o Município não regularize, no prazo constante da notificação que o Banco lhe tiver enviado para o efeito, a mora ou incumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, susceptível de sanação a que fica vinculado nos termos do presente contrato ou caso o Município deixe de



534 cumprir tempestivamente qualquer obrigação não pecuniária, não susceptível 535 de sanação, a que fica vinculado nos termos do presente contrato: 536 c) Situação de incumprimento quanto a declarações efectuadas no contrato: se 537 qualquer declaração feita ou a efectuar pelo Município, no presente contrato, 538 for ou tiver sido falsa ou inexacta; 539 d) Incumprimento de Outras Obrigações (Cross default): caso o Município, se 540 encontre em mora ou em situação de incumprimento em relação a qualquer 541 obrigação (seja qual for a sua natureza) celebrada ou assumida com o Banco; 542 2. As faculdades previstas no número anterior podem ser exercidas a todo o 543 tempo e o seu não exercício não envolve renúncia às mesmas. 544 Décima Segunda 545 (Convenções) 546 1. Para efeitos do presente contrato, as datas e os prazos de antecedência 547 fixados em dias reportam-se a dias úteis e só em dias úteis se poderão efectuar 548 pagamentos. 549 2. Se qualquer obrigação de pagamento se vencer em dia que não seja útil, 550 segundo o disposto neste contrato, a data de vencimento pode ser transferida 551 para o dia útil imediato, a não ser que este pertença já ao mês seguinte, caso em 552 que o vencimento será antecipado para o dia útil imediatamente anterior. 553 3. Os períodos de contagem de juros serão ajustados de harmonia com o 554 disposto no número anterior. 555 Cláusula Terceira 556 (Cessão de Posição Contratual) 557 1. O Município não poderá ceder, total ou parcialmente, os seus direitos 558 decorrentes do presente contrato, sem o prévio consentimento escrito do Banco. 559 2. O Banco fica expressa, irrevogável e incondicionalmente, e desde já, 560 autorizado a, em qualquer momento, ceder, total ou parcialmente, a sua posição 561 contratual no presente contrato. 562 3. Para efeito do disposto nos números anteriores fica o Banco, desde já, 563 autorizado a fornecer ao cessionário, mesmo previamente à cessão, todas as

informações e documentos que, para o feito, entenda necessárias.



565	Décima Quarta
566	(Comunicações ao Banco de Portugal)
567	1. O Banco está obrigado a comunicar ao Banco de Portugal a informação relativa
568	a responsabilidades efectivas ou potenciais decorrentes de operações de crédito
569	de que sejam beneficiárias pessoas singulares ou colectivas residentes ou não
570	residentes no território nacional.
571	2. Para cumprimento dessa obrigação, nos termos e para os efeitos do disposto
572	na Instrução nº 21/2008, do Banco de Portugal, o Banco comunicará
573	mensalmente à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal,
574	os saldos daquelas responsabilidades aos quais serão associados,
575	designadamente, os elementos referentes à identificação dos mutuários e dos
576	garantes, ao montante dos créditos concedidos e o tipo e valor das garantias
577	prestadas, ao grau de cumprimento do pagamento, aos prazos inicial e residual, à
578	finalidade dos créditos contratados, aos créditos vencidos e ao valor dos encargos
579	mensais associados ao pagamento dos créditos.
580	3. Aos devedores dos créditos é reconhecido o direito de acesso à informação
581	que, neste âmbito, é prestada a seu respeito, bem como o de solicitar a sua
582	rectificação ou actualização.
583	Décima Quinta
584	(Comunicações entre as partes)
585	1. Todos os avisos e comunicações entre as partes serão dados por escrito, e
586	constarão de telefax ou carta entregue por protocolo ou registada, com aviso de
587	recepção, dirigidos para os endereços adiante indicados:
588	- <u>Banco</u> :
589	Banco BPI, SA.
590	Direcção de Banca Institucional
591	Centro Institucional Centro
592	Rua Visconde da Luz, 36
593	3000-414 COIMBRA
594	Fax número: 239 835 657
595	- Município:



596	Município de Gouveia
597	Av. 25 de Abril
598	6290-554, GOUVEIA
599	Fax número: 238 490 241
600	2. Os endereços referidos no número anterior poderão ser alterados por
601	comunicação à outra parte, mas as alterações só produzirão efeitos após terem
602	sido recebidas pelos destinatários.
603	3. As comunicações por telefax consideram-se recebidas desde o momento em
604	que o expedidor obtiver a resposta automática do teleimpressor do destinatário;
605	as cartas ter-se-ão por recebidas na data da entrega, por protocolo, no endereço
606	do destinatário ou, se enviadas pelo correio, na data de assinatura do aviso de
607	recepção.
608	Décima Sexta
609	(Títulos Executivos / Extractos de Conta)
610	1. Os documentos, de qualquer natureza, em que o Município figure como
611	responsável e conexos com o presente contrato, dele ficarão a fazer parte
612	integrante para efeitos de execução, constituindo juntamente com o Contrato, nos
613	termos e para os fins do disposto no artigo 707.º do Código de Processo Civil,
614	titulo executivo bastante.
615	2. Para a prova da efectiva utilização de fundos disponibilizados através do
616	presente Contrato, são suficientes os extractos de conta emitidos pelo Banco e os
617	respectivos justificativos dos movimentos.
618	Décima Sétima
619	(Foro)
620	Para as questões que resultarem do presente contrato ou que visem acautelar os
621	créditos deles emergente será competente o tribunal da sede ou domicilio do
622	demandado, sem prejuízo do disposto no artigo 71º do Código de Processo Civil.
623	Décima Oitava
624	(Perfeição do Contrato)



- O presente contrato só se considera perfeito após a sua assinatura por todas as
- 626 partes e desde, tenham sido cumpridas as condições referidas no número 5 da
- 627 Cláusula Quarta.
- Feito aos 11 de Janeiro de 2016, em 2 exemplares, de igual valor e conteúdo.
- 629 **Banco BPI, S.A.**
- 630 Município de Gouveia"
- 631 - - 5.5) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA
- 632 CÂMARA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS COLETIVIDADES
- 633 PARTICIPANTES NO CANTAR DAS JANEIRAS DE 2016:- Deliberou a Câmara,
- 634 por unanimidade e, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo
- com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à
- Ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do citado diploma legal, do
- Despacho do Senhor Presidente de atribuição de um subsídio no valor de **75,00**
- 638 **Euros** (setenta e cinco euros) a cada coletividade presente na edição do Cantar
- das Janeiras de 2016 e que a seguir se reproduz:
- 640 "DESPACHO

641 CANTAR DAS JANEIRAS 2016

- De acordo com o Despacho de Atribuição de subsídio às coletividades presentes
- na edição do Cantar das Janeiras de 2016, o qual foi ratificado, por unanimidade,
- na reunião de Câmara de 10 de dezembro de 2015, nos termos da alínea o) do
- 645 ponto 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizo que seja
- atribuído um subsídio no valor de **75,00 euros** (setenta e cinco euros) a cada uma
- das coletividades que se encontram descritas no documento em anexo.
- 648 Deverá ainda o presente despacho ser submetido à próxima reunião de Câmara
- para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do citado diploma legal."
- 650 Esta despesa tem cabimento orçamental:
- 651 Números de compromissos sequenciais: 19292, 19293, 19294, 19295, 19296,
- 652 19297, 19298, 19299, 19300, 19301, 19302, 19303, 19304, 19305, 19306, 19307,
- 653 19308, 19309, 19310, 19311, 19312, 19313, 19314, 19315.



- 654 ---- 5.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS
- 655 NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO DESFILE DE CARNAVAL 2016:-
- 656 Considerando que:
- O Desfile de Carnaval em Gouveia tem vindo a afirmar-se como um momento
- lúdico importante não só para Gouveia, mas também para o concelho;
- O Desfile de Carnaval é uma produção organizada pelo Município de Gouveia,
- com larga participação de Juntas de Freguesia e de Coletividades do Concelho;
- O Desfile de Carnaval é um momento de interação de todos os participantes,
- sejam os elementos dos grupos organizados ou do público;
- O Desfile de Carnaval atrai a Gouveia alguns milhares de pessoas;
- À semelhança dos anos anteriores, a Autarquia vai levar a efeito no próximo dia 7
- de fevereiro de 2016 o Desfile de Carnaval.
- Assim e ao abrigo da alínea o) do ponto 1 do art.º 33.º da Lei da Lei n.º 75/2013
- de 12 de setembro, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta de modo a
- produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º do citado diploma
- 669 legal, proceder à aprovação das Normas de Participação no Desfile de
- 670 **Carnaval 2016**, que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte
- 671 integrante.
- 672 Informação de cabimento:
- 673 Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica 0102050803 2015/5005
- 674 - - 5.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE
- 675 APOIOS AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS RESIDENTES
- NO CONCELHO, SEM OFERTA EDUCATIVA E SEM TRANSPORTE PÚBLICO
- 677 COMPATÍVEL COM OS SEUS HORÁRIOS ESCOLARES, NO ANO LETIVO
- 678 **2015/2016:-** Considerando que segundo o quadro legal de atribuições das
- 679 autarquias locais, aos municípios incumbe prosseguir os interesses próprios,
- 680 comuns e específicos das populações respetivas, designadamente no que
- 681 concerne à ação social e à educação.
- Considerando que a educação é um dos suportes primordiais do desenvolvimento
- das sociedades e um direito consagrada na constituição, é desejável, que se
- 684 criem mecanismos que possibilitem a igualdade no acesso à educação/ formação



- 685 e se estimule e motive os jovens para as aprendizagens e valorização da 686 educação. 687 Considerando que foi com este espírito que o Município de Gouveia criou o 688 Projeto Gouveia Educa, aprovado por unanimidade na reunião de Câmara de 14 689 de maio de 2012 e alterado e aprovado pela última vez na reunião ordinária da 690 Câmara Municipal de Gouveia, realizada no dia 02 de Abril de 2015 e na reunião 691 ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 29 de Abril de 2015. 692 Considerando que na alínea c) do n.º 1 do artigo 11º do referido regulamento tem 693 direito ao apoio, ao nível de transporte escolar, "os alunos do 3º CEB e Ensino 694 Secundário e Profissional, que frequentam escolas fora da sua zona de influência 695 pedagógica, por inexistência de vaga, área de estudo ou curso na escola mais 696 próxima da área de residência". 697 Considerando que o apoio em questão é feito mediante pagamento dos títulos de 698 transporte público, passe escolar, entre o terminal rodoviário ou ferroviário mais 699 próximo de Gouveia até ao terminal central do local de frequência do
- 700 Estabelecimento de Ensino.
- Considerando que os alunos de Gouveia, que estudam em Seia e tem o horário 701 702 de entrada às 08:30, não possuem transporte público com horário compatível com 703 o escolar (autocarro chega às 08:55 ficando na Central de Camionagem de Seia). 704 Considerando a importância de assegurar a estes jovens a oportunidade de
- 705 estudarem a área que escolheram e terem uma frequência escolar assídua e 706 pontual.
- 707
 - Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
- 708 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
- 709 setembro, aprovar a atribuição aos alunos residentes no concelho sem oferta
- 710 educativa e sem transporte público compatível com os seus horários escolares,
- 711 um apoio mensal correspondente ao valor/mês do passe escolar entre Gouveia e
- 712 o limite do concelho (3,16€ por dia letivo), para o ano letivo em curso.
- 713 Informação de cabimento:
- 714 Esta despesa tem cabimento orçamental: 03 050803 2016/5016
- 715 Número de compromisso sequencial: 19269, 19270, 19271, 19272 e 19273



- 716 - - 5.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO
 717 GENÉRICA PARA DISPENSA DE PARECER PRÉVIO DA CÂMARA
 718 MUNICIPAL NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE
 719 SERVIÇOS, NOS TERMOS DO N.º 12.º DO ARTIGO 75.º DA LEI N.º 82-B/2014
 720 DE 31 DE DEZEMBRO (ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2015):-
- 721 Considerando que: 722 a) O artigo 12.

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

- a) O artigo 12.º- H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) aprovada pela Lei n.º 91/2014, de 10 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi nº2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, determina a prorrogação da vigência do lei do Orçamento do Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta da lei do Orçamento do Estado;
- b) que a Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) estabelece no n.º 5 do seu artigo 75.º, a exigência de parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:
- contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica
- c) que, no caso das Autarquias Locais, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), compete ao órgão executivo municipal a emissão do respetivo parecer, sendo os seus termos e tramitação regulados por uma portaria – Portaria n.º 149/2015:



- d) que a Portaria n.º 149/2015, de 4/05, consagra no n.º 1 do artigo 4.º ,a possibilidade da Câmara Municipal poder autorizar o Presidente da Câmara ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa de parecer prévio da Câmara Municipal, referido no artigo 3.º da referida Portaria;
 - e) a aludida Portaria determina no n.º 3 do referido artigo 4.º, que, tal autorização especifica o objeto dos contratos de Aquisição de Serviços, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar;

Assim sendo, delibera a Câmara, por unanimidade, autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 4 de maio, o Presidente da Câmara ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar, a celebrar no máximo 30 contratos, até à entrada em vigor do Orçamento de 2016, de aquisição serviços nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio favorável do órgão executivo, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Procedimentos cujo preço contratual não seja superior a €5.000,00 (sem IVA incluído);
- b) Contratos cujo objeto se enquadre nas seguintes classificações orçamentais: 020202 Limpeza e higiene; 020203 Conservação de bens; 020209 Comunicações; 020210 Transportes; 020212 Seguros; 020214 Estudos, pareceres, projetos e consultadoria; 020215 Formação; 020216 Seminários, exposições e similares; 020217 Publicidade; 020218 Vigilância e segurança; 020219 Assistência técnica; 020220 Outros trabalhos especializados; 020225 Outros serviços;
- Outros serviços;

- c) Seja dado cumprimento ao disposto no nº 2, do artigo 3º, da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos,



de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6. OBRAS

Cabral Gomes, contribuinte n.º 709642776, com domicilio em Rua Senhora dos Caminhos n.º 8, Quinta do Cabo, na União de Freguesias de Melo e Nabais, Concelho de Gouveia, vem na qualidade de proprietária, requerer, nos termos do n.º 4 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, a emissão de certidão de destaque de uma parcela de terreno com a área de 1.325,00 metros quadrados, sita no lugar de "Chão de Melo", na União de Freguesias de Melo e Nabais, concelho de Gouveia, a destacar do prédio misto inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 342 (urbana), artigo n.º 822 (urbana) e artigo n.º 1218 (rústica) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o n.º 541/20050926.- Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável de acordo com a informação dos Serviços Técnicos e, consequentemente, autorizar a emissão da respetiva certidão de destaque, nos termos do n.º 9 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Carvalho Furtado, contribuinte n.º 188394443, residente na Rua Luís de Camões n.º 7, Freguesia de Gouveia, concelho de Gouveia, vem na qualidade de proprietária, requerer ao abrigo do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a Informação Prévia sobre a viabilidade de Construção de edifício destinado a Hotel Canino e Gatil, sito no lugar de "Serralheira ou Padrão", na Freguesia de Gouveia, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 116 e matriz predial urbana sob o artigo 661 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o n.º 714/19991019. – Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, emitir parecer favorável de acordo



com a informação técnica dos Serviços Técnicos, salvaguardando os pressupostos e condições referidas na mesma e que se encontra anexa ao processo.

- - - - 6.3) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos de Arquitetura, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro:-De António Daniel do Vale Martins, de União de Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó, para Construção de Edifício – Arrumos, De António Pessoa Lopes, de União de Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó, para Alteração e Legalização de Edifício – Comércio, De José António Tenreiro Guerra, de Folgosinho, para Reconstrução e Ampliação de Edifício – Habitação, De Pedro Miguel Tenreiro Pires, de São Paio, para Construção de Edifício – Habitação, De Quinta da Caramuja, de Freguesia de Gouveia, para Construção de Edifício – Aviário.

7. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

---- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 8, referente ao dia treze de janeiro, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos: Em Operações Orçamentais — Quinhentos e trinta e nove mil, cento e quarenta euros e noventa e um cêntimos (€539.140,91); Em Documentos — Oitenta e seis mil, seiscentos e dezoito euros e três cêntimos (€86.618,03).

- - - Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de despesas a que se referem as requisições números **2236** a **2377**, bem como os pagamentos no montante de um milhão e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco euros e trinta e dois cêntimos (€1.067.835,32) a que se referem as Ordens de Pagamento números, 4898, 4933, 4934, 4950, 4951, 4984, 5084, 5201 a 5204, 5212 a 5234, 5236 a 5250, 5269 a 5291, 5293 a 5326, 5327/1 a 5327/5, 5328/1 a 5328/6, 5329/1 a 5329/9, 5330/1 a 5330/4, 5331/1 a 6331/5, 5332/1 a 5332/3, 5333/1 a 5333/7, 5334/1 a 5334/4, 5335/1 a 5335/6, 5336/1 a 5336/4, 5337/1 a 5337/5, 5338/1 a 5338/5, 5339/1, 5340/1, 5340/2, 5341/1 a 5341/5, 5342/1 a



840	5342/3, 5343 a 5864.
841	E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi declarada
842	encerrada a reunião, pelas dezasseis horas, da qual para constar se lavrou a
843	presente ata, nos termos do n.º 1 do Art.º 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,
844	a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do
845	mesmo artigo.
846	
847	A Chefe de Divisão
848	
849	
850	A Câmara Municipal
851	
852	
853	
854	
855	
856	
857	
858	
859	
860	
861	
862	
863	
864	